



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 28/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE ÁLVARO DE CARVALHO, GÁLIA E GARÇA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DE CORPO DE BOMBEIROS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com os Municípios de Álvaro de Carvalho, Gália e Garça, objetivando o custeio e manutenção das atividades da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar na microregião de Garça/SP, a saber: prevenção de incêndios; busca e salvamento; proteção em incêndios e salvamentos; aprovação de projetos de proteção contra incêndios; fiscalização das normas de prevenção; ações em calamidades públicas; resgate de acidentados e socorros diversos; serviços policiais extraordinários, em situações de anormalidade, a juízo do Comando Geral da Polícia Militar, e mediante emprego dos meios próprios de combate ao fogo e busca e salvamento.

Art. 2º - Os custos para a manutenção dos serviços do corpo de bombeiros serão divididos entre os municípios conveniados tomando-se por base os dados populacionais obtidos junto ao IBGE, de forma que o Município de Fernão contribuirá com 3% do valor total do custo de manutenção do 1º Grupamento dos Bombeiros em Garça/SP, estimado no exercício de 2019 em R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), cabendo, portanto, ao Município de Fernão o valor de R\$ 3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais) anuais.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 06 de novembro de 2019.


ADELCIO APARECIDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI N° 28/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) IMPACTO BRUTO:

Despesa Anual	3.642,00
Despesa Mensal	303,50
VALOR BASE DE CÁLCULO (1)	303,50

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2019	2020	2021
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros	303,50	607,00	3.642,00	3.642,00
TOTAL	303,50	607,00	3.642,00	3.642,00

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

Sem Compensação

4-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO

	MENSAL	ANUAL
Impacto Financeiro com repasse	303,50	3.642,00

5-) IMPACTO NOS GASTOS

	MENSAL	ANUAL
Repasso	303,50	3.642,00

6.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS:

6.1) Dados de 31.08.2019 - 2º Quadrimestre de 2019:

RCL - Rec. Corrente Líquida	12.979.481,61	Índice %
-----------------------------	---------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



6.2) Inclusão do Impacto de Gastos:

RCL - Rec. Corrente Líquida	12.979.481,61	Índice %
RCL CONSIDERADA	12.979.481,61	
Exercício de 2019		
Gastos - Anual	607,00	0,00%
Exercício de 2020		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.642,00	0,03%
Exercício de 2021		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.642,00	0,03%

7 -) DECLARAÇÃO

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
Fernão - SP, em 06 de novembro de 2019.

ADELcio APARECIDo MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, 07 de novembro de 2019.

Ofício nº. 291.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 028/2019, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE ÁLVARO DE CARVALHO, GÁLIA E GARÇA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DE CORPO DE BOMBEIROS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** que ora apresentamos para que o mesmo seja processado em trâmite normal, através de sessão ordinária.

O projeto de lei em questão objetiva a autorização para a celebração de convênio com os municípios de Álvaro de Carvalho, Gália e Garça para rateio das despesas para a manutenção das instalações do 10º Grupamento de Bombeiros em Garça/SP, responsável pelo atendimento das ocorrências na microrregião de Garça/SP, onde está inserida o Município de Fernão.

O custo estimado para a manutenção anual do corpo de bombeiros é de R\$ 121.400,0 (cento e vinte em mil e quatrocentos reais), valor que será dividido entre os municípios considerando sua densidade demográfica, de forma que Garça arcará com 76% do valor total, Gália 12%, Álvaro de Carvalho 9% e Fernão 3%, que corresponde à R\$ 3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais) por ano.

Em anexo segue cópia do convênio a ser celebrado entre os municípios para conhecimento dessa Casa de Leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevo-me, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br

Protocolo N.º 0160-2019
Projeto de Lei do Executivo 0028-2019
18/11/2019 16:08:42
Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia

FERNÃO

À Vossa Excelência, o Senhor Vereador
LUIZ ALFREDO LEARDINI
Presidente da Câmara Municipal
Fernão - SP

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ÁLVARO DE CARVALHO, FERNÃO, GÁLIA E GARÇA, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DE CORPO DE BOMBEIROS DE GARÇA.

O Município de Álvaro de Carvalho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.488/0001-19, situado à Praça Otacílio Pereira Nobre, 18, Centro, na cidade de Álvaro de Carvalho, CEP 17410-000, neste ato representado por Cícero Martins dos Santos, Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.194.428 e do CPF nº 437.357.708-00, residente e domiciliado a Rua Antonio Zanata nº 250, na cidade de Álvaro de Carvalho; **O município de Fernão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.848/0001-34, situado a Rua José Bonifácio nº 106, Centro na cidade de Fernão/SP, CEP 17455-000, neste ato representado por Adélcio Aparecido Martins, Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.164.985-2 e do CPF nº 001.933.068-59, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 390, na cidade de Fernão/SP; **O Município de Gália**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.818.389/0001-37, situado a Praça Custódio Araújo Ribeiro, s/n, Centro, na cidade de Gália/SP, CEP 17450-000, neste ato representado por Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.093.136 e do CPF nº 091.148.308-09, residente e domiciliado na Rua Aydo Baganho Ferreiro, nº 1.382, na cidade de Gália/SP; e, **O Município de Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, situado à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, na cidade de Garça, CEP 17400-000, neste ato representado por João Carlos dos Santos, Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.262.977-5 e do CPF nº 061.759.778-23, residente e domiciliado na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 774, na cidade de Garça/SP, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I – Do objeto:

O presente Convênio de Cooperação tem por objeto o custeio e manutenção das atividades da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar na microrregião de Garça/SP, a saber: prevenção de incêndios; extinção de incêndios; busca e salvamento; proteção em incêndios e salvamentos; aprovação de projetos de proteção contra incêndios; fiscalização das normas de prevenção; ações em calamidades públicas; resgate de acidentados e socorros diversos; serviços policiais extraordinários, em situação de anormalidade, a juízo do Comando Geral da Polícia Militar, e mediante emprego dos meios próprios de combate ao fogo e busca e salvamento.

Cláusula II – Cabe aos Municípios Conveniados:

I) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio correspondente, no intuito de:

- a) aquisição de combustíveis;
- b) aquisição de lubrificantes e materiais do mesmo gênero;
- c) execução de serviços de manutenção em geral;



- d) aquisição e a manutenção de material necessário à limpeza de alojamento e administração;
- e) fornecimento da alimentação destinada aos elementos escalados de prontidão;
- f) pagamento de despesas de água, luz e telefonia;
- g) manutenção das viaturas e equipamentos para combate a incêndios;
- h) manutenção de viaturas e equipamentos para salvamento aquático e terrestre;
- i) manutenção de viaturas e equipamentos para resgate de acidentados;
- j) manutenção de viaturas leve, para transporte de material e pessoal;
- k) manutenção de material e equipamento de comunicações.

Cláusula III – Dos recursos financeiros:

O valor global deste Convênio de Cooperação é de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais) anuais, que deverão ser pagos em 10 (dez) parcelas mensais, entre os meses de fevereiro a novembro, a serem rateados entre os entes, de acordo com a densidade demográfica, nos seguintes valores e proporção:

- I) Município de Álvaro de Carvalho: R\$ 10.926,00 (dez mil, novecentos e vinte e seis reais), (9%) nove por cento;
- II) Município de Fernão: R\$ 3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais), (3%) três por cento;
- III) Município de Gália: R\$ 14.564,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), (12%) doze por cento; e,
- IV) Município de Garça: R\$ 92.264,00 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais), (76%) setenta e seis por cento.

O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONVENIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Os valores, descritos, acima deverão ser depositados no Banco do Brasil por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente no Banco 001 – Agência nº 0290-9 – conta corrente nº 130340-6- Agência Garça/SP, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 30 do mês pertinente à execução das despesas.

Cláusula IV– Do prazo de vigência:

O presente Convênio de Cooperação terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não haja modificação do objeto.

Cláusula V– Das Disposições gerais:



O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o Conveniado mostrar interesse em não mais participar do Convênio.

Cláusula VI – Do Foro:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Garça/SP para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Garça, 26 de setembro de 2.019.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO DE ÁLVARO DE CARVALHO

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
PREFEITO DE FERNÃO

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO DE GÁLIA

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO DE GARÇA

Testemunhas:

1- _____

Nome: SANDOVAL AP. SIMAS
CPF nº 092.304.948-79

2 - _____

Nome: ADRIANA RAMOS PIRES
CPF nº 174.096.138-23